

LEI Nº 769/2024

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação básica pública vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Simões – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos profissionais da educação básica pública municipal abono salarial, em caráter excepcional.

Art. 2º - O valor devido a cada servidor será igual aos seus vencimentos e proporcional aos meses de enquadramento como profissionais da educação, aferidos durante o ano de referência do abono.

Art. 3º - Para efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme art. 26, da Lei 14.113/20.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

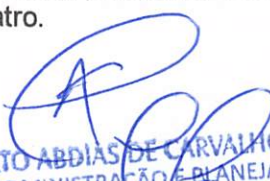
Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 28 de novembro de 2024.

JOSE WILSON DE
CARVALHO:3618
9995349

Assinado de forma digital
por JOSE WILSON DE
CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.11.28 09:27:20
-03'00'

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.



EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO